



TRILHANDO OS CAMINHOS DA EDUCAÇÃO DE SURDOS NO BRASIL: DA SEGREGAÇÃO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Maria Gabriella Barbosa de Souza ¹
Gerlândia Beatriz Teobaldo de Oliveira ²
Emídio Ferreira Neto ³

RESUMO

Sabemos atualmente, que o espaço educacional abarca uma imensa diversidade e pluralidade de pessoas, culturas, ideias. Mas nem sempre foi assim, e se tratando de uma educação que inclua pessoas com necessidades educativas especiais, esta é marcada por grandes desafios que vai desde a exclusão até uma abertura para que essas pessoas possam ter acesso à educação e também o reconhecimento da LIBRAS com instrumento oficial de comunicação das pessoas com surdez. Diante disso, este trabalho visa fazer um percurso, através de revisão bibliográfica, sobre a história da educação de surdos no Brasil, considerando a legislação e políticas públicas no país que atendam a esse público, e garantam um sistema educacional inclusivo e acessível à comunidade surda.

Palavras-chave: Inclusão, Acessibilidade, LIBRAS, Educação de Surdos.

INTRODUÇÃO

O acesso à educação em todo o mundo nem sempre foi possível para diversas classes da sociedade, esta, durante muitos anos destinada a classe mais alta, de pessoas com boas condições financeiras, considerada uma educação elitista e segregada. Não diferente disto, no Brasil, o sistema educacional durante muito tempo também foi voltado para a burguesia da sociedade, e claro, impossibilitando o acesso dos mais desfavorecidos à educação.

Em se tratando de uma educação que abranja pessoas com necessidades educativas especiais, nem sempre existiu, visto que durante muito tempo essas pessoas eram consideradas incapazes de exercer alguma função ou até mesmo de conviver em sociedade, sendo desprezadas, abandonadas e desprovidas de condições básicas de sobrevivência e de direitos, inclusive do acesso à uma educação de qualidade.

Assim também, a comunidade surda não foi livre dessa segregação, por ser pessoas com necessidades básicas especiais, eram discriminadas, excluídas do convívio social e dos direitos, sobretudo da educação, mas com o passar dos anos foi se modificando e abrindo caminho para um sistema educacional inclusivo e aberto às mais variadas diferenças e necessidades. Embora

¹ Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, mgabriellabsouza@gmail.com;

² Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, gerlandiabto@gmail.com;

³ Graduando do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual da Paraíba- UEPB, ferreiranetoemidio@gmail.com.



esta ainda esteja longe do ideal, por ainda existir pouco conhecimento e recursos por parte da sociedade como um todo, inclusive da comunidade escolar.

Assim sendo, temos o propósito de, neste trabalho, fazer um percurso pela história da educação de surdos no Brasil, compreendendo as políticas públicas desenvolvidas no país, instituições criadas para o apoio educacional e assistencial às pessoas surdas, seus avanços, tomando como exemplo a cidade de Campina Grande/PB. Assim também, abordaremos sobre a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), esta utilizada como meio de expressão e comunicação pela comunidade surda, e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), garantido às pessoas com necessidades educativas especiais, incluindo os alunos surdos.

BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DE SURDOS NO BRASIL

Sabe-se que a educação é um direito concedido à todas as pessoas pela Constituição, maior Lei que rege o Estado brasileiro, em vigência, quando em seus Artigos 205 e 206, afirmam

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
(EC no 19/98 e EC no 53/2006)

I–igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II–liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [...]

IV–gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; [...]

(BRASIL,1988)

Mas a história nos apresenta que nem sempre a educação foi inclusiva e adaptável à todos e todas, principalmente para aqueles que têm alguma deficiência, tendo em vista que estas pessoas eram discriminadas de todas as formas, isoladas da sociedade, consideradas doentes ou inaptas a alguma função e até mesmo privadas de direitos, principalmente da educação.

Foi com o passar dos anos que através de abertura de instituições e com estabelecimento de leis e decretos em favor da educação, para abranger esse público, e principalmente com um novo olhar voltado para essas pessoas, começou a surgir um novo ideal de educação visando incluir a todos, independente de suas diferenças ou mesmo dificuldades de aprendizagem.



Não diferente disso, a educação de surdos é caracterizada por embates, conflitos e avanços, que vão desde a exclusão da comunidade surda até finalmente o direito de acesso a educação por parte destes.

A educação de surdos no Brasil tem início ainda na época do Império, quando é criado em 1857, o Instituto de Surdos-Mudos, pelo professor surdo Ernest Huet, à convite do imperador da época, Dom Pedro II, para o atendimento de meninos surdos que tinham idade entre sete e quatorze anos. Atualmente, funciona como Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

Nesse período, as ações realizadas pelo governo eram em sua maioria voltadas para o público de pessoas cegas ou surdas. Assim, no ano de 1883 é realizado o I Congresso de Instrução Pública, com vistas para questões referentes ao currículo e formação dos professores de cegos e surdos.

Anos depois, em 1954, é fundada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), instituição de iniciativa privada, que visava o apoio e assistência devida às pessoas com deficiência intelectual e deficiências múltiplas. Nesse período, o Estado pouco atuava no que diz respeito à prestação de serviços a esse público.

Já no ano de 1957, foi um período marcado por campanhas voltadas para as pessoas com alguma deficiência. Dentre elas, foi instituída a Campanha para Educação do Surdo Brasileiro (CESB), pelo Decreto nº 42.728, com o intuito de promover medidas importantes para a educação e assistência às pessoas surdas, em todo o território nacional.

Uma lei importante também foi promulgada no ano de 1989, a Lei nº 7.853 (Lei da Integração), destinada ao apoio às pessoas “portadoras” de deficiência. Esta estabelece que a educação especial seja inserida no sistema educacional como modalidade educativa, tanto em escolas públicas quanto privadas, bem como manter a matrícula compulsória destas pessoas em cursos regulares.

Abrindo parêntese aqui, no que diz respeito às políticas públicas para a educação de surdos no Brasil, é importante destacar sobre a Conferência Mundial de Necessidades Especiais, em Salamanca, no ano de 1994, com o intuito de aprofundar a discussão acerca da exclusão desse público nas diversas esferas da sociedade, e assim firmar o compromisso mundial para que haja a inclusão, principalmente na área educacional, de todas as pessoas.

Como resultado, foi elaborada a Declaração de Salamanca, esta que se tornou um norteador para o processo de inclusão escolar, fornecendo diretrizes para a formulação de políticas públicas em detrimento da inclusão.



A partir dessa importante conferência, nesse mesmo ano, é promulgada a Lei nº 9.394/96, a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, estabelecendo metas, diretrizes, para a educação no país. Nela é garantida uma educação de qualidade à todas as pessoas, sendo responsabilidade do Estado fornecer esta educação, inclusive a educação especial e apoio educacional especializado de acordo com a necessidade do aluno.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I – currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização, específicos, para atender às suas necessidades;

II – terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV – educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V – acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.
(BRASIL, 1996)

Assegurado isso, no ano de 2000 é estabelecida a Lei da Acessibilidade, Lei nº 10.098, determinando critérios e diretrizes para promover acessibilidade para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Uma lei que tem vistas para quebrar barreiras e desenvolver a autonomia dessas pessoas em todos os espaços.

No ano de 2002, é promulgada umas das mais importantes leis em favor da comunidade surda, a Lei nº 10.436, esta reconhece a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como instrumento de comunicação e expressão entre os sujeitos da comunidade surda. Essa lei também estabelece o ensino obrigatório da LIBRAS nos cursos de formação de professores, fazendo parte das grades curriculares destes.

Dos mais recentes documentos promulgados no Brasil em defesa dos direitos das pessoas com necessidades educativas especiais, é estabelecido o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, no qual dispunha sobre a educação especial e o Atendimento Educacional



Especializado, estes direitos garantidos às pessoas que possuem necessidades educativas especializadas/ diferenciadas.

LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS)

Sabemos que para mantermos a socialização entre as pessoas é preciso um meio de comunicação. A língua (idioma) é uma das formas de comunicação e expressão entre os povos e comunidades, em todos os ambientes, facilitando assim o convívio entre os mesmos.

Mas para as pessoas surdas, a forma de interação e comunicação é através da língua de sinais. De acordo com Skliar (2012, p. 24) “ Os surdos criaram, desenvolveram e transmitiram, de geração em geração, uma língua, cuja modalidade de recepção e produção é visuogestual”. Assim, é através da gestualização que as comunidades surdas conseguem ter uma melhor comunicação com eles mesmos e com a sociedade em geral.

As línguas de sinais como muitos se confundem, não são gestos soltos ou mímicas, mas são caracterizadas como língua porque possuem suas estruturas gramaticais próprias, com sinais formados por uma combinação de formas e movimentos das mãos e do corpo para assim facilitar a comunicação. Cada país tem sua própria língua de sinais, que ao ser influenciado por suas características culturais os sinais podem ser expressos de maneiras diferentes. Essa variação também pode ocorrer de região para região.

No Brasil, a língua foi legalizada através da Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, um importante marco para a comunidade surda. Assim, em seu Artigo 1º dispõe que,

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema lingüístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema lingüístico de transmissão de idéias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. (BRASIL, 2002)

Também foi estabelecido nessa mesma Lei, a obrigatoriedade do ensino da disciplina de LIBRAS em todos os cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, nos níveis médio e superior.

Mas apesar de estar presente no mundo há anos, a língua de sinais ainda é pouco conhecida, dificultando por vezes, o processo de comunicação com estas pessoas. No Brasil,



mesmo sendo garantido por lei há vários anos, a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ainda é pouco discutida, conhecida e disseminada, muitas vezes porque não há o interesse das pessoas em conhecer e aprender essa língua, ou mesmo pelo preconceito que se perpetua por gerações.

Não é diferente no universo educacional, quando a grande maioria dos profissionais da educação não tem o mínimo de conhecimento da LIBRAS, nem demonstram o interesse em aprender. Assim também, o número de intérpretes não correspondem muitas vezes ao número de alunos surdos, dificultando ainda mais o processo de ensino-aprendizagem desses alunos. Esses são alguns problemas pertinentes que na educação básica que resultam na baixa qualidade de ensino e estrutura eficiente para a educação de alunos surdos no ensino regular.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

Para que haja uma educação eficiente, diversos fatores se tornam influenciadores no processo de aprendizagem, formando um elo que proporcione qualidade e eficácia na educação. Para tanto, é necessário empenho de toda comunidade escolar, se desfazendo de toda forma de preconceito e estando aberto a novas possibilidades.

O espaço educacional comporta variadas culturas, crenças, diferenças, e assim também formas e tempo de aprendizagem que pode variar de aluno para aluno, sendo necessário, muitas vezes, atendimento educacional diferenciado para que este se desenvolva, respeitando seu processo de aprendizagem.

Diante disso, a escola precisa estar em constante transformação, de forma a atender todas as necessidades do seu alunado, principalmente daquelas que têm necessidades educativas especiais. Na maioria das vezes as escolas não sabem como proceder, quais métodos aplicar, quais propostas curriculares e pedagógicas a serem implantadas, de forma que atendam às exigências educacionais dos alunos.

Ao incluir alunos com surdez no ambiente educacional regular, em qualquer etapa de ensino, é importante a disponibilidade de recursos que facilitem a comunicação, interação e desenvolvimentos de suas capacidades educacionais. Conforme sustenta Damázio (2007, p. 14),

A inclusão do aluno com surdez deve acontecer desde a educação infantil até a educação superior, garantindo-lhe, desde cedo, utilizar os recursos de que necessita para superar as barreiras no processo educacional e usufruir seus direitos escolares, exercendo sua cidadania, de acordo com os princípios constitucionais do nosso país.



Assim, o Atendimento Educacional Especializado, surge como uma grande possibilidade de auxiliar e fortalecer o vínculo entre escola e aluno, de forma que seja suprida as necessidades educacionais de cada um, com o apoio de todos. De acordo com o Decreto nº 7.611, onde estabelece medidas para o funcionamento do AEE, reitera no Artigo 2º que,

O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família para garantir pleno acesso e participação dos estudantes, atender às necessidades específicas das pessoas público-alvo da educação especial, e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas (BRASIL, 2011).

Esse atendimento especial, funciona como suporte e/ou complemento educacional às pessoas que necessitam de atendimento especializado, de forma que estimule seu desenvolvimento dentro e fora dos espaços educacionais.

Portanto, o Atendimento Educacional Especializado, é oferecido preferencialmente na escola que o aluno estuda, no turno oposto ao das aulas, nas Salas de Recursos Multifuncionais com profissionais qualificados e de extrema importância para o desenvolvimento das atividades. Em relação ao atendimento educacional de pessoas surdas, vários profissionais são de extrema importância, entre eles, o intérprete de LIBRAS. Importante destacar também que, a formação continuada desses profissionais é um fator crucial para que o trabalho seja mais eficiente. Damázio (2007, p. 25) diz que,

O trabalho pedagógico com os alunos com surdez nas escolas comuns, deve ser desenvolvido em um ambiente bilíngüe, ou seja, em um espaço em que se utilize a Língua de Sinais e a Língua Portuguesa. Um período adicional de horas diárias de estudo é indicado para a execução do Atendimento Educacional Especializado.

Sendo assim, a escola precisa rever sua proposta pedagógica de forma que ao incluir alunos com surdez, disponha de um currículo que atenda também suas necessidades, sendo capazes de desenvolver suas habilidades, aptidões e compreender os conteúdos expostos em sala de aula.



Na Seção VIII da Lei Orgânica do Município de Campina Grande, Paraíba, há uma pequena parte referente à “pessoa portadora de deficiência”, termo este bastante equivocado e ultrapassado, mas que se encontra presente na lei por que a mesma pouco foi alterada desde a sua promulgação em 05 de abril de 1990. Há portanto dizendo no Artigo 231 que,

Art. 231 – É dever do Município, na forma da lei, assegurar à pessoa portadora de deficiência, a plena inserção na vida econômica e social e o total desenvolvimento de suas potencialidades, observados os seguintes princípios:

I – adotar critérios para a admissão, promoção, remuneração e dispensa do serviço público, sem que a discrimine;

II – assegurar o direito à assistência, desde o nascimento, a educação de primeiro, segundo e terceiro grau e profissionalizante, obrigatória e gratuita sem limite de idade;

III – assegurar o direito à habilitação e reabilitação, com todos os equipamentos necessários;

IV – integrar, socialmente, o adolescente mediante o treinamento, o trabalho e a convivência;

V – garantir o direito à informação e à comunicação, considerando se as adaptações necessárias;

VI – garantir a formação de recursos humanos, em todos os níveis especializados no tratamento, na assistência e na educação dos portadores de deficiência;

VII – conceder gratuidade nos transportes coletivos públicos;

VIII – promover censos periódicos dessa população;

IX – implantar sistema de aprendizagem e comunicação para o deficiente visual e auditivo, de forma a atender as suas necessidades educacionais e sociais.

Com isto, deixa como responsabilidade do Município de também criar possibilidades para incluir todos os indivíduos em todos os âmbitos da sociedade que os mesmos frequentam. A partir daí surge a necessidade de possibilitar a inclusão dos indivíduos com alguma deficiência em toda a sua trajetória escolar, durante as séries iniciais do ensino até e após a graduação.

Em Campina Grande, se retratando do ensino superior, há na Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) o curso de Letras Libras no qual pessoas surdas e ouvintes podem ingressar, como também um núcleo de apoio aos estudantes com necessidades educativas especiais. Além de que vários cursos de licenciatura apresentam na sua grade curricular o componente LIBRAS.

Já a Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) dispõe disciplinas na graduação referentes a inclusão, como também possui um Núcleo de Educação Especial no qual fica



responsável por auxiliar e orientar as pessoas, seja com alguma necessidade educativa especial ou não. Núcleo este que disponibiliza também materiais adaptados em Braille para os estudantes.

Há também na cidade a Escola Estadual de Audio Comunicação (EDAC) destinada ao ensino de pessoas surdas com professores surdos e ouvintes. A monografia de Alexssandro Barbosa Sabino, intitulada “História e memória da educação da EDAC: práticas de cultura escolar no contexto da educação de Campina Grande (1990-2015)”, traz a trajetória da EDAC na cidade e como esta mudou a estrutura educacional da sociedade campinense:

Do início do seu funcionamento ainda não oficial no ano de 1983 ao ano de 1991 a EDAC utilizava a oralidade como ferramenta de ensino. Fato que reflete a pedagogia da época com relação às pessoas surdas, que compreendendo a surdez como uma “anormalidade” buscava corrigi-la. A partir do ano de 1991 até o ano de 1995 a escola adotou o *Bimodalismo*, método que trabalhava a oralidade em concordância com a língua de sinais, mudança que se encaminhou de 1995 até os dias de hoje para o bilinguismo, que inclui o ensino da primeira língua abrangendo seus aspectos linguísticos e culturais e da Língua Portuguesa, considerada, portanto, a segunda língua para os surdos (SABINO, 2015, p. 12).

É essencial pensar na educação de pessoas surdas, não apenas nos anos iniciais, para que estas saibam apenas o básico, mas pensar na sua trajetória e como a escola vai incluir o estudante sem que retirem seus direitos, possibilitando que este seja incluído e não segregado. É pensar como a UFCG e a UEPB, por exemplo, em disponibilizar intérpretes, núcleos de apoios e em disciplinas que sejam abrangentes para que outros estudantes tenham conhecimento sobre LIBRAS, inclusão e áreas afins.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao fazer um percurso pela história educacional no país, nos deparamos com uma educação que nem sempre foi acessível e adaptável à todos, sendo marcada pela segregação, acesso restrito apenas à elite, mas também compreendemos que, com o passar dos anos, houve algumas modificações que permitiram o ingresso dos mais desfavorecidos aos ambientes educacionais.

Esse processo também diz respeito à educação de surdos no Brasil, quando passou/passa por um longo processo, desde a impossibilidade das pessoas com surdez a educação até a



inclusão no ensino regular. Mas é preciso lembrar que ainda falta muito para que a educação seja verdadeiramente inclusiva, de forma que os alunos surdos estejam de fato incluídos em um ambiente adaptado em todos os aspectos, tanto físicos quanto pedagógico.

Para ocorrer uma melhor inclusão é de suma importância que mais informações sejam expostas, informações estas que contribuam para a inclusão dos indivíduos em qualquer ambiente da sociedade. Como também é necessário mais formação de profissionais que possam ajudar neste processo.

O processo de inclusão não deve ser feito apenas nas escolas, mas em todos os âmbitos de uma sociedade. No caso da LIBRAS é preciso que esta não seja uma disciplina só de escolas especializadas ou de graduações, mas que ocorra em várias fases do ensino e como obrigatoriedade de servidores públicos. Pois o indivíduo surdo interage com a sociedade e a sociedade deve encontrar formas de interagir com ele(a) também.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição (1988)**. Brasília/ DF. Senado, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 05 jun. 2020.

_____. Ministério da Educação. Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece diretrizes e Bases Para a Educação Nacional**. Brasília: MEC, 1996.

_____. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. **Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS**. Brasília, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 05 jun. 2020.

_____. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. **Regulamenta a Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002**. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Brasília, 2005.

_____. Decreto n° 7.611, de 17 de novembro de 2011. **Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 15 jun. 2020.

CAMPINA GRANDE. Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990. **Dispõe sobre as pessoas com deficiência**. Disponível em: <https://campinagrande.pb.gov.br/lei-organica-do-municipio/> Acesso em: 20 jun. 2020.

DAMÁZIO. Mirlene Ferreira Macedo. **Atendimento Educacional Especializado Pessoa com Surdez**. SEESP/ SEED/ MEC. Brasília/DF, 2007.



SABINO, Alexssandro Barbosa. **História e memória da educação da EDAC: práticas de cultura escolar no contexto da educação de Campina Grande (1990-2015)**. 2017. 40f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em História) - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2017.

SKLIAR, Carlos. Os estudos surdos em educação: problematizando a normalidade. In: SKILIAR, Carlos. **A surdez: um olhar sobre as diferenças**. 6ª ed: Mediação. 2010. p. 7- 32.